

E-PROTOCOLO N.º 24.931.154-5

DATA: 03/11/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 393/2026

APROVADO EM 20/05/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CLEORACY APARECIDA GIL – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: DOURADINA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial e Dados, como Experimento Pedagógico, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial e Dados, como Experimento Pedagógico, integrado ao Ensino Médio, presencial. O prazo de autorização para funcionamento do curso está indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e às providências quanto ao acervo bibliográfico específico para o curso. Encaminhar, antes do reconhecimento, a avaliação do Experimento Pedagógico, conforme estabelece o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial e Dados, como Experimento Pedagógico, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO N.º 24.931.154-5

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à autorização do referido curso.

O Departamento de Educação Profissional encaminhou a este Conselho, a pedido, o Parecer Pedagógico n.º 847/2025 – Retificado, o qual foi anexado ao protocolado às fls. 386 a 393.

II - MÉRITO

Trata-se de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial e Dados, como Experimento Pedagógico, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos, bem como na Deliberação CEE/PR n.º 03/2022.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a autorização para o funcionamento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros n.º 413529472820251572, Vigente até: 31 de março de 2026. (mov. 17, fls. 103)

Licença Sanitária: N.º 19/2025, Vigente até, 16 de setembro de 2026

Biblioteca - Acervo Adequado

A biblioteca dispõe de estantes com acervo bibliográfico suficiente para atender a demanda, mesas redondas com cadeiras, planetário, globo terrestre, mapas diversos, computadores, impressora, xerocadora e ar-condicionado. Há ainda um armário com materiais pedagógicos diversos. A Instituição de Ensino possui livros que contemplam o curso requerido, conforme apresentado às Fls. 12 a 14, Mov. 8.

Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia

Possui bancada grande, banquetas, pia com torneira, balcão e armário fechado com os materiais: microscópios, vidrarias, reagentes, termômetros digital, balança de precisão, bico de bunsen, maquete de célula, manequim de sistema, multímetro digital, tubos de ensaios, béqueres, pisseta, funil, pipeta, lupa, torso, entre outros materiais. Armários para reagentes e materiais, possui exaustão/ventilação adequada, equipamentos e EPI: Óculos, luvas e aventais em bom estado, Extintor ABC, Kit de primeiros socorros; lavaolhos/chuveiro, Coleta de resíduos com recipientes específicos e rotulados.

E-PROTOCOLO N.º 24.931.154-5

(Biblioteca

Laboratório de Informática

O Laboratório de Informática possui cortinas, ar condicionado, quadro branco, mesas com cadeiras giratórias, 24 computadores, impressora e 32 netbooks.

Possui quadra coberta, com piso demarcado (futsal/voleibol/basquete) e redes/postas, traves, tabelas/aro e postes em bom estado, proteções laterais/telas.

Obs: Em relação à acessibilidade a escola é plana, possui banheiro adaptado para necessidades especiais, com vaso sanitário adequado e barras de segurança.

Os Termos de Cooperação Técnica constam às folhas 285 a 310 do protocolado.

Plano de curso

Justificou a oferta do curso, fl. 105:

Na sociedade atual, as informações e os dados assumiram um papel central em diversos setores da sociedade. O avanço da inteligência artificial (IA), da automação e da análise de dados redefiniu o que entendemos e colocamos em prática sobre processos produtivos, práticas sociais e dinâmicas educacionais. De acordo com a Universidade de São Paulo (2023), a inteligência artificial tem potencial para gerar mais empregos do que eliminar, desde que os profissionais estejam preparados para atuar nesse novo cenário. Especialistas afirmam que "indivíduos e empresas que souberem utilizar a IA para ampliar a produtividade e diversificar os serviços ofertados certamente terão vantagens competitivas (...) é fundamental que as pessoas aproveitem as oportunidades criadas por essa nova tecnologia. A qualificação profissional torna-se indispensável" (NAKABASHI, 2023). [...]

DADOS GERAIS DO CURSO, fl. 386

Habilitação Profissional: Técnico em Inteligência Artificial e Dados

Eixo tecnológico: Experimento Pedagógico

Forma de Oferta: Integrado

Carga horária: 3.000 horas

Regime de Funcionamento: De segunda-feira a sexta-feira no turno: diurno/noturno

Regime de Matrícula: Anual

Número de vagas: 30 estudantes por turma.

Período de Integralização do curso: Mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos

Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de oferta: Presencial

E-PROTOCOLO N.º 24.931.154-5

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

Saídas Intermediárias, fls. 111 e 112:

1- Assistente de projetos em Inteligência Artificial e Dados (1ª série).

Perfil Profissional

Ao final do primeiro ano, o estudante será capaz de integrar conhecimentos técnicos fundamentais em IA, dados e programação, aplicando-os de forma prática e ética na resolução de problemas reais. Mesmo não concluindo o curso completo, já estará apto a atuar como assistente técnico em dados e IA, colaborar em projetos interdisciplinares e contribuir com soluções inovadoras para desafios sociais, ambientais e educacionais.

O estudante estará apto a apoiar equipes técnicas na análise de dados, construção de soluções digitais, uso ético de ferramentas de IA e participação ativa em projetos com impacto social.

Esse perfil representa um profissional em formação com capacidade de aplicar conhecimentos práticos em ambientes reais, utilizando programação, dados e inteligência artificial para resolver problemas com criatividade, autonomia e responsabilidade.

2- Assistente de arquitetura de soluções com IA e Dados (2.ª série).

Perfil Profissional

Ao final do segundo ano, o estudante terá construído uma base robusta em programação orientada a objetos, ciência de dados e machine learning, aliada a uma consciência crítica sobre o papel da tecnologia na sociedade. Estará apto a atuar em equipes de desenvolvimento de software, apoiar projetos de análise de dados com foco em IA e contribuir para soluções tecnológicas que respeitem princípios éticos, legais e sociais.

Esse profissional será capaz de projetar soluções computacionais com base em dados, construir modelos preditivos simples, integrar bancos de dados e refletir sobre o uso ético das tecnologias, especialmente no que se refere à privacidade, viés algorítmico e cidadania digital, com domínio de programação orientada a objetos, modelagem e persistência de dados, fundamentos de aprendizado de máquina e visão crítica sobre o impacto dos algoritmos e da inteligência artificial na sociedade.

Perfil profissional de conclusão do curso, fl. 387:

O Técnico em Inteligência Artificial e Dados será habilitado para:

- Compreender a lógica de programação e desenvolver algoritmos em Python, aplicando esses conhecimentos na resolução de problemas computacionais de forma estruturada e eficiente.
- Entender o funcionamento de modelos de linguagem generativa e elaborar instruções claras, favorecendo interações eficazes com ferramentas baseadas em inteligência artificial.
- Ler, interpretar e organizar conjuntos de dados, utilizando conceitos estatísticos na extração de informações relevantes para a análise e a tomada de decisões.

E-PROTOCOLO N.º 24.931.154-5

- Aplicar técnicas básicas de aprendizado de máquina (machine learning), desenvolvendo soluções baseadas em dados para problemas reais.
- Desenvolver soluções digitais voltadas a causas sociais ou ambientais, demonstrando criatividade, consciência crítica e compromisso com o impacto positivo.
- Criar dashboards, gráficos e relatórios visuais, facilitando a comunicação clara e acessível de informações complexas.
- Aplicar princípios de segurança da informação e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a proteção e o uso ético dos dados em seus projetos.
- Atuar de forma colaborativa em projetos integradores com impacto social, contribuindo em equipes multidisciplinares com foco em inovação e transformação social.

Certificados e Diplomas, fl. 388

Certificado: O curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Inteligência Artificial e Dados possui as seguintes qualificações profissionais técnicas:

Ao concluir a 1.^a Série com êxito: **Assistente de projetos em Inteligência Artificial e Dados.**

Ao concluir a 2.^a Série com êxito: **Assistente de arquitetura de soluções com IA e Dados.**

Diploma: Ao concluir com sucesso o **Técnico em Inteligência Artificial e Dados** conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Inteligência Artificial e Dados.

A Matriz Curricular consta do protocolado, conforme segue:


E-PROTOCOLO N.º 24.931.154-5

ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DADOS																	
NRE: UMUARAMÁ				MUNICÍPIO: DOURADINA													
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL CLEORACY APARECIDA GIL ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL																	
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BARROSO, 280, CEP 87485-000																	
TELEFONE: (44)3553-1949 / (44)99879-8508																	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná																	
CURSO: Técnico em Inteligência Artificial e Dados integrado ao Ensino Médio				CÓDIGO: 2542				C.H. Mínima: 3.000 horas									
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200				TURNO: NOITE				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2026				FORMA: GRADATIVA					
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE					
		Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual				
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	2	66	3	100	3	100	3	100	3	100	3	100			
		ARTE	2	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	2	67	0	0	0	0	0	0	0	0			
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA INGLESA	2	66	2	66	2	66	2	66	2	66	2	66			
		MATEMÁTICA	3	100	2	66	3	100	3	100	3	100	3	100			
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	0	0	1	33	0	0	0	0	0	0	0	0			
FGB	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO DIGITAL E COMPUTAÇÃO PROGRAMACÃO E IA	1	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
		QUÍMICA	2	67	0	0	2	67	2	67	2	67	2	67			
		FÍSICA	0	0	2	67	2	67	2	67	2	67	2	67			
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	BIOLOGIA	2	67	0	0	2	67	2	67	2	67	2	67			
		GEOGRAFIA	2	67	0	0	2	67	2	67	2	67	2	67			
		HISTÓRIA	0	0	2	67	2	67	2	67	2	67	2	67			
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		18	600	18	600	18	600	18	600	18	600	18	600				
APROFUNDAMENTO	UNIDADE CURRICULAR	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P				
	(nova) - Tecnologia e inovação	0	3	0	100	0	3	0	100	0	3	0	100				
	TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - APROFUNDAMENTO	3	100	3	100	3	100	3	100								
ITINERÁRIO FORMATIVO TÉCNICO PROFISSIONAL	IF	UNIDADE CURRICULAR	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P			
		(nova) - Programação com Python 1	0	3	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		(nova) - Inteligência artificial e prompts	0	2	0	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		4753 - Ciências de dados	0	2	0	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		(nova) - Técnicas integradas	0	2	0	66	0	2	0	66	0	2	0	66			
		(nova) - Programação com Python 2	0	0	0	0	0	2	0	67	0	0	0	0	0		
		(nova) - Banco de dados aplicado	0	0	0	0	0	2	0	67	0	0	0	0	0		
		(nova) - Aprendizado de máquina (Machine Learning)	0	0	0	0	0	2	0	67	0	0	0	0	0		
		(nova) - Educação midiática	0	0	0	0	0	1	0	33	0	0	0	0	0		
		(nova) - Programação avançada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	67			
		(nova) - Segurança digital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	33			
		(nova) - Redes neurais e aprendizado profundo (Deep Learning)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	67			
		(nova) - Visualização de dados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	67			
		TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO		9	300	9	300	9	300	9	300						
PARTE DIVERSIFICADA	COMPONENTE CURRICULAR																
	Língua Espanhola ¹	4	133	4	133	4	133	4	133								
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE DIVERSIFICADA		4	133	4	133	4	133	4	133								
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL ²		34	1.133	34	1.133	34	1.133	34	1.133								

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais.

³ Língua Espanhola: de oferta obrigatória pelo CELEM, na Instituição Pública de Ensino e matrícula facultativa para o estudante, conforme Parecer CEE/PR n.º 37/2025. Carga horária: 4 aulas semanais.


Francis Paula Ottoni Malta Espolador
 DIRETORA - RG 7.552.416-1
 Res. 3364/2021 - D.O.E. 12/08/2021

E-PROTOCOLO N.º 24.931.154-5

A referida Matriz deve atender a Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, quanto à alteração da nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, conforme estabelecido:

Seção II
Da Formação Geral Básica

Art. 13. A FGB é composta por competências e habilidades previstas na BNCC-EM e no Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná, articuladas como um todo indissociável, enriquecidas pelo contexto histórico, econômico, social, ambiental, cultural local, do mundo do trabalho e da prática social e deve ser organizada pelas áreas de conhecimento:

I – Linguagens e suas Tecnologias, integrada pelos componentes curriculares obrigatórios de **Língua Portuguesa e suas Literaturas**, Língua Inglesa, Artes e Educação Física;

A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros venceu em 31/03/2026, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária possui validade até 16/07/2026.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Umuarama, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Sobre o Experimento Pedagógico, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013, estabelece:

CAPÍTULO V
DO RECONHECIMENTO E DA RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE
CURSOS

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.

Nesse sentido, antes da solicitação do reconhecimento do Curso, a instituição de ensino deverá encaminhar a avaliação do referido experimento, conforme estabelece o artigo mencionado.

E-PROTOCOLO N.º 24.931.154-5

Na continuidade, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, de 21/06/2022, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, expõe:

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º As instituições e redes que oferecem Educação Profissional e Tecnológica podem ofertar cursos experimentais que não constem no CNCT e no CNCST ou em instrumentos correspondentes que venham substituí-los, desde que:

- I** - sejam devidamente autorizados por este Conselho Estadual de Educação, exceto nos casos em que prevalecer a autonomia universitária;
- II** - informem esta condição de cursos experimentais aos candidatos a esses cursos, como as obrigações censitárias;
- III** - **submetam esses cursos à avaliação e reconhecimento pelo Conselho Estadual de Educação, no prazo de 3 (três) anos**, no caso dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, contados da data da sua oferta inicial, e no prazo de 6 (seis) anos para os Cursos Superiores de Tecnologia;
- IV** – **após o reconhecimento desses cursos experimentais, por este Conselho, as instituições e redes ofertantes devem encaminhar ao MEC a solicitação para a inclusão dos mesmos no CNCT** ou no CNCST, de modo a orientar na organização dos cursos e dar visibilidade às ofertas de Educação Profissional e Tecnológica; e
- V** - definam, junto aos órgãos próprios do respectivo sistema de ensino, as regras de transição para a descontinuidade dos cursos implantados como experimentais e não aprovados, dentro do prazo máximo estabelecido. (grifos nossos)

Dessa forma, após a avaliação do Experimento Pedagógico e o reconhecimento do curso experimental, por este Conselho, a instituição e rede de ensino devem encaminhar ao MEC a solicitação para a inclusão do referido curso no CNCT.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial e Dados, como Experimento Pedagógico, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Cleoracy Aparecida Gil – Ensino Fundamental, Ensino Médio e Profissional, município de Douradina, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2026, conforme as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

E-PROTOCOLO N.º 24.931.154-5

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) acompanhar a implementação do Plano de Curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislações pertinentes;

c) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, para o curso;

d) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente;

e) providenciar o acervo específico do curso.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 20 de maio de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP